

CHAMAMENTO PÚBLICO DETRAN/RJ Nº 001/2019

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto-lei nº 46/75, vinculado à Vice-Governadoria do Estado por força do Decreto Estadual nº 46.544/2019, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta cidade na Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.071-004 torna público que, realizará procedimento para seleção de empresas que apresentem projeto piloto de monitoramento e filmagem das ações de fiscalização de trânsito denominada - Operação DETRAN SEGURO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, pelas disposições do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Federal nº 287, de 04/12/79, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo a formalização da apresentação de soluções tecnológicas disponíveis no mercado, a título gratuito, que visem à implantação e a customização de sistema de vídeo monitoramento com uso de dispositivo móvel e individual, desenvolvimento com implantação de sistema OCR (sigla em inglês para Optical Character Recognition - tecnologia responsável pelo reconhecimento e identificação de caracteres), utilizando os equipamentos disponíveis no DETRAN/RJ, quando houver e ainda gestão de dados e geração de relatórios operacionais de gestão visando à eficiência das ações de fiscalização do DETRAN/RJ denominadas DETRAN SEGURO.

1.2. O presente procedimento visa tão somente permitir ao DETRAN/RJ o conhecimento de soluções tecnológicas existentes no mercado, bem como seu funcionamento e adequação para as suas ações de fiscalizações, sem que haja qualquer disputa entre os potenciais interessados na apresentação de seus produtos.

1.3. Em momento oportuno, o DETRAN/RJ promoverá disputa licitatória com vistas à contratação dos serviços. Os produtos tecnológicos a serem apresentados no presente procedimento não garantem qualquer espécie de autoria em relação ao futuro Projeto Básico/Termo de Referência a ser desenvolvido, com seus próprios meios, pelo DETRAN/RJ.

1.4. A participação de eventuais interessados no presente procedimento não garante prévia condição de habilitação ou classificação em futura licitação a ser realizada pelo DETRAN/RJ, visando o mesmo objeto para prestação dos serviços.

1.5. A não participação de determinada empresa no presente procedimento de modo algum poderá inibir sua participação em futura licitação para o mesmo objeto.

1.6. O DETRAN/RJ poderá conferir Atestado de Participação no presente procedimento devendo dele constar se o sistema apresentado foi considerado satisfatório ou não.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda atividades compatíveis com o objeto do presente edital e que estejam regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste procedimento:

2.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes, enquanto perdurarem os efeitos das sanções, penalizados com:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar aplicada por Ente ou Entidade da Administração Estadual;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

2.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. A manifestação de interesse em celebrar o Acordo de Cooperação Técnica deverá ser enviada, a partir da publicação do chamamento público DETRAN/RJ nº 001/2019 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para o e-mail adm.cfisc@detran.rj.gov.br.

3.2. Todas as pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda atividades compatíveis com o objeto do presente edital poderão apresentar o seu projeto piloto, desde que observado o critério temporal de manifestação de interesse, mediante prévia convocação pelo DETRAN/RJ.

3.3. Será aceita apenas a manifestação de interesse enviada ao e-mail adm.cfisc@detran.rj.gov.br, até 30 (trinta) dias, após a publicação do presente edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Não haverá transferência de quaisquer recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente edital. A apresentação de solução tecnológica pela interessada no Acordo de Cooperação Técnica dar-se-á a título gratuito, sem qualquer ônus ao DETRAN/RJ.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao DETRAN/RJ:

5.1.1. Designar um responsável para coordenar e gerir os trabalhos no âmbito do pretendido Acordo de Cooperação Técnica;

5.1.2. Disponibilizar uma equipe técnica para a consecução das atividades e necessidades das operações de fiscalização denominadas - DETRAN SEGURO;

5.1.3. Disponibilizar acesso a sua estrutura de funcionamento, bem como da sua equipe técnica;

5.1.4. Disponibilizar espaço físico, preferencialmente, junto à Coordenadoria de Fiscalização para a montagem e estruturação do centro de monitoramento e controle;

5.1.5. Elaborar relatório de acompanhamento do desempenho operacional.

5.2. Compete aos interessados em celebrar o Acordo de Cooperação Técnica com o DETRAN/RJ:

5.2.1. Apresentar à Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN/RJ uma solução tecnológica que forneça serviços de vídeo monitoramento das operações de fiscalização de uma forma individualizada e integrada com a captura e registro dos veículos que estejam em circulação e por ventura forem fiscalizados pelo DETRAN/RJ;

5.2.2. Disponibilizar mão-de-obra especializada para a melhor execução do plano de trabalho do projeto piloto;

5.2.3. Providenciar a instalação, o funcionamento e a manutenção dos equipamentos utilizados;

5.2.4. Demonstrar à equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN/RJ, a utilização dos equipamentos e a operação do sistema do centro de monitoramento.

5.2.5. Apresentar a solução tecnológica em pleno funcionamento com 10 (dez) dias de antecedência do início da realização do projeto piloto.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Acordo de Cooperação Técnica vigorará por 30 (trinta) dias, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7. DA RESPONSABILIDADE

7.1. O DETRAN/RJ não será responsável por quaisquer contratos, encargos trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra natureza ou outros compromissos assumidos pelos interessados em celebrar o Acordo de Cooperação Técnica, ainda que vinculados à execução do objeto do presente edital, bem como por quaisquer danos ou indenizações em decorrência de atos praticados por prepostos ou seus subordinados.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo Geral do DETRAN-RJ, na sede do próprio órgão, localizada na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro, CEP 20071-004, Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 9h às 16h, contendo no envelope: À Coordenadoria de Fiscalização - ESCLARECIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO DETRAN/RJ 001/2019, ou ainda através de e-mail para adm.cfisc@detran.rj.gov.br, com confirmação de recebimento;

8.1.1 Caberá a Coordenadoria de Fiscalização responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

8.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada mediante nota no endereço eletrônico www.detran.rj.gov.br, através do nº 001/2019, na parte relacionada ao CHAMAMENTO PÚBLICO, ficando os interessados obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar este procedimento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-lo se constatado vício no seu processamento;

9.2. Ocorrendo a revogação ou anulação deste procedimento, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN/RJ;

9.5. O DETRAN-RJ e os participantes do procedimento elegem o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

9.6. Acompanha este edital o seguinte anexo:

Anexo I – Minuta de Acordo de Cooperação Técnica.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

CLAUDIO DE ALMEIDA SOARES
Coordenadoria de Fiscalização
ID 50994433 DETRAN-RJ

ANEXO I

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
DETRAN-RJ E A EMPRESA

_____,
NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.295.513/0001-38, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 817 – Centro, Rio de Janeiro, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, LUIZ CARLOS DAS NEVES**, brasileiro, casado, domiciliado no mesmo endereço, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e seu Coordenador de Fiscalização, **CLAUDIO DE ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF de nº 824.064.647-68; e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CEP _____ neste ato representada por seu sócio _____, residente e domiciliado na _____, portador da identidade nº _____ expedida pelo _____, CPF nº _____, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, pelas disposições do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Federal nº 287, de 04/12/79 e respectiva regulamentação e por toda a legislação aplicável à espécie e com a necessidade de instruir os autos do processo administrativo nº **E-16/060/2130/2019** no intuito de verificar as disponibilidades de soluções e equipamentos no mercado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo à formalização da apresentação de soluções tecnológicas disponíveis no mercado, a título gratuito, que visem à implantação e a customização de sistema de vídeo monitoramento com uso de dispositivo móvel e individual, desenvolvimento com implantação de sistema OCR (sigla em inglês para Optical Character Recognition - tecnologia responsável pelo reconhecimento e identificação de caracteres), utilizando os equipamentos disponíveis no DETRAN/RJ, quando houver e ainda gestão de dados e geração de relatórios operacionais de gestão visando à eficiência das ações de fiscalização do DETRAN/RJ denominadas DETRAN SEGURO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DO DETRAN/RJ

- a. Designar responsável para coordenar e gerir os trabalhos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b. Disponibilizar equipe técnica para a consecução das atividades e necessidades das operações de fiscalização DETRAN SEGURO;
- c. Disponibilizar acesso à estrutura de funcionamento e equipe técnica do DETRAN/RJ;
- d. Disponibilizar espaço físico, preferencialmente, junto à Coordenadoria de Fiscalização para a montagem e estruturação do centro de monitoramento e controle; e,
- e. Elaborar relatório de acompanhamento do desempenho operacional.

II. DA INTERESSADA EM APRESENTAR À SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

- a. Apresentar à Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN/RJ uma solução que forneça serviços de vídeo monitoramento das operações de forma individualizada e integrada com a captura e registro dos veículos que estejam em circulação e por ventura vier a ser fiscalizados pelo DETRAN/RJ.
- b. Disponibilizar mão-de-obra especializada para a melhor execução do plano de trabalho do projeto-piloto;

- c. Providenciar a instalação, o funcionamento e a manutenção dos equipamentos utilizados;
- d. Demonstrar à equipe técnica da unidade da Coordenadoria de Fiscalização a utilização dos equipamentos e a operação do sistema.
- e. Entregar ao término da apresentação da solução tecnológica 01 (um) HD Externo Portátil contendo todas as fotografias, filmagens e relatórios do período.

PARÁGRAFO ÚNICO – A divulgação à sociedade civil dos trabalhos desenvolvidos a partir desta Cooperação Técnica por meio de publicações, propagandas através de material impresso e via web deverão passar por prévio entendimento entre as partes, consoante previsto na cláusula oitava, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESULTADOS

Os resultados do esforço desta Cooperação Técnica serão apresentados em eventos internos, com a participação dos desenvolvedores da Operação DETRAN SEGURO indicadas e convocadas pela Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN/RJ. A qualquer tempo poderá ocorrer divulgação da evolução do projeto através de ações de comunicação social, desde que respeitadas disposições previstas na cláusula oitava, parágrafo único.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Acordo de Cooperação será a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para cumprimento das obrigações assumidas no presente projeto piloto, as partes utilizarão os recursos de suas respectivas estruturas, alocando-os nas atividades específicas previstas no objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, não havendo qualquer repasse e numerário entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Ficam as partes cientes que este acordo não obrigará transferência de recursos entre as mesmas, mesmo em regime de ressarcimento de quaisquer custos que houver. A

apresentação de solução tecnológica pela interessada no Acordo de Cooperação Técnica dar-se-á a título gratuito, sem qualquer ônus ao DETRAN/RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O DETRAN/RJ não será responsável por quaisquer contratos, encargos trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra natureza ou outros compromissos assumidos pela _____, ainda que vinculados à execução do presente termo de cooperação, bem como por quaisquer danos ou indenizações em decorrência de atos praticados por prepostos ou seus subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer divulgação, exposição e/ou apresentação das atividades deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá, obrigatoriamente, consignar a participação das partes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizam a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, deste projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todo e qualquer material de divulgação e propaganda alusivo às ações previstas neste instrumento deverão fazer expressa menção à _____ e ao **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, ainda que somente através de siglas e/ou logotipos, respeitando-se idênticas proporcionalidades, devendo o respectivo material ser submetido às outras partes para ciência e aprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E SIGILO

As informações obtidas no DETRAN/RJ, especialmente em seu sistema informatizado, apenas poderão ser utilizadas para fins declarados no instrumento contratual.

§1º - O responsável da _____, bem como seus colaboradores envolvidos no projeto, se comprometem a não divulgar, sem autorização, segredos e informações confidenciais obtidas em razão do vínculo jurídico com o **DETRAN/RJ** que podem e devem ser conceituadas como restritas.

§2º - O responsável da _____ se compromete a fiscalizar a utilização das informações pelos seus agentes, responsabilizando-se pelo uso e destinação das mesmas.

§3º - São consideradas informações confidenciais, sendo, portanto, classificadas como restritas, aquelas privativas da prestação dos serviços do **DETRAN/RJ**, cujo conhecimento e divulgação possam ser prejudicados aos interesses do Governo ou ponham em risco a segurança da sociedade e do Estado, em obediência aos preceitos contidos no art. 31, II, combinado com seu parágrafo segundo, todos do Decreto Estadual nº 31.896, de 20 de setembro de 2002.

§4º - Em caso de dúvida acerca de confidencialidade de determinada informação, o responsável da _____ deverá tratá-la sob sigilo até que venha a ser autorizado a agir de modo diverso, após consulta fundamentada e devidamente protocolada no **DETRAN/RJ**, a ser decidida pelo órgão competente para a classificação de tal documento.

§5º - É proibida a cópia e/ou divulgação não autorizada pelo **DETRAN/RJ**, de eventuais programas de computador, suas listagens, documentações, códigos-fontes, código-objeto, quaisquer informações relacionadas a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da organização, inclusive fluxogramas, estatísticas, avaliações, especificações, resultados de testes, arquivos de dados, versões “beta” de quaisquer programas, metodologia e ferramentas de desenvolvimento e serviços desenvolvidos e/ou quaisquer informações, patenteadas ou não de natureza técnica ou não, operacional, comercial ou jurídica, podendo constituir know-how e consequentemente gerar perdas e danos a desfavor da Autarquia ou ilícito civil.

§6º - Todas as contas de acesso a quaisquer sistemas tais como e-mail, acessos a quaisquer sistemas corporativos e outros, são de propriedade do **DETRAN/RJ** e estão sujeitos à monitoração de atividades e seu conteúdo.

§7º - O responsável da _____ reconhece que ao término de vigência deste termo firmado com a autarquia, deverá entregar ao **DETRAN/RJ** todo e qualquer material de propriedade deste bem como o

produzido por força deste acordo de cooperação, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a autarquia, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle.

§8º - O responsável da _____ obriga-se a informar a imediatamente ao **DETRAN/RJ** acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional.

§9º - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste acordo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos e, no caso destes serem agentes públicos ensejará processo de apuração das responsabilidades administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO

As partes poderão rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, desde que não sejam prejudicadas as atividades em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE

O DETRAN/RJ se obriga a dar publicidade a esta Cooperação em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da capital do Rio de Janeiro para solução de eventuais litígios entre as partes.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 04 (quatro) vias de igual teor, devidamente assinadas e rubricadas, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, de de 2019.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA COOPERADA

DETRAN/RJ

GESTOR DESIGNADO